



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1903/2022, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Compete à CAE, segundo o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), art. 99, inciso I e III, opinar sobre proposições que versem sobre problemas econômicos do País, além de tributos e tarifas. É inegável que para além dos impactos sociais relativos ao tema da proposição legislativa em apreço, os aspectos econômicos relacionados a ela não podem estar à margem da discussão.

Em sua justificativa o autor sugere que o atual artigo 253 da CLT que se pretende alterar, foi ajustado “para trabalhos em temperaturas superiores a 0º”, e que “não foi idealizado para preservar a saúde do trabalhador que labora em temperaturas extremas, inferiores a 0º”.

Entretanto, o vigente art. 253 da CLT e os comandos da Norma Regulamentadora 36 (Saúde e Segurança no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados), já resolvem o objeto da proposta legislativa, pois foram concebidos exatamente para alcançarem os empregados que trabalham em câmaras frigoríficas, que atendam aos requisitos do discutido dispositivo, cujas temperaturas sejam acima ou abaixo de 0º. Para tanto, aqueles submetidos



ao trabalho no interior dessas câmaras (ou que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa), terão direito a um intervalo para recuperação de 20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos trabalhados.

Isso evidencia a necessidade de ampliação da discussão sobre o tema. Dessa forma, propomos a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos, para análise dos possíveis impactos econômicos da proposta.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5435504509>